



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N.º 326/09, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 272/2009, de 24 de junho de 2009 – LDO, para inserir nas normas gerais das diretrizes da elaboração do Orçamento do Município de 2010 a criação do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE FORMOSA - FMDR, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com previsão de suas ações no programa da agricultura e pecuária.

Parágrafo único. O FMDR terá como finalidade concentrar, captar e destinar recursos para o desenvolvimento e implantação de projetos de interesse do pequeno produtor rural, com vistas ao agronegócio da atividade familiar.

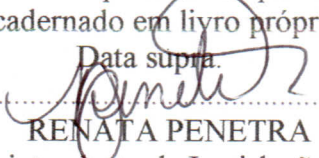
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 103/09, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 112/2009, de 17/12/2009 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 326/09 de 21/12/2009 que *“Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

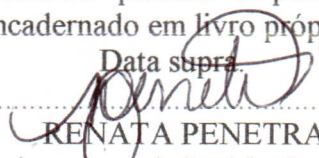
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação